



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Para: Valderes Everton Neselo
Procurador Jurídico

Ao Procurador Jurídico para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico a modalidade e tipo de licitação a ser realizada, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 14 de setembro de 2023.

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Para: Alessandro de Souza
Contador

Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se existe dotação orçamentária, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 14 de setembro de 2023.

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

OFÍCIO INTERNO

De: Alessandro de Souza
Contador

Para: Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos que dispomos de dotação orçamentaria e recursos financeiros para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Vitorino, 15 de setembro de 2023.


Alessandro de Souza
Contador



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

<input type="checkbox"/>	Alienação de bens públicos inservíveis ou imprestáveis;
<input type="checkbox"/>	Locação de bens (inclusive programas de computador);
<input type="checkbox"/>	Fornecimento de bens;
<input checked="" type="checkbox"/>	Execução de serviços;
<input type="checkbox"/>	Execução de obra ou reforma;

Sistema de Registro de Preços (SRP)

<input checked="" type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/>	Sim.
-------------------------------------	------	--------------------------	------

Justificativa (motivação) para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2 JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade social ou administrativa (situação/demanda existente), indicando as fontes de informação:
Necessidade administrativa, pois o Site da Câmara Municipal de Vitorino é um portal de comunicação com a população, informando e oferecendo diversos serviços essenciais de interesse dos moradores. A manutenção e suporte ao site é de extrema importância para garantir que esses serviços estejam em pleno funcionamento e em constantes melhorias em tempo integral.

Ação pretendida: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

Demonstração de por que a ação pretendida é adequada para atender a necessidade da Administração:
Necessidade de se manter o portal da Câmara Municipal de Vitorino acessível na rede mundial de computadores (internet), mantendo todas as informações disponíveis e online em nosso portal e assim continuar os trabalhos de divulgação dos atos Oficiais do Poder Legislativo de Vitorino, disponibilizando desta maneira informações atualizadas, garantindo o acesso transparente e de fácil compreensão.

Previsão no Plano de Contratações Anual: Não

3 VALORES ESTIMADOS:

Valor de referência:	R\$ 4.783,92
Recursos próprios:	R\$ 4.783,92
Recursos externos:	R\$... (...)

Estimativa realizada com base em orçamentos, tomando como critério:

<input type="checkbox"/>	Orçamentos: valor médio:	<input checked="" type="checkbox"/>	Orçamentos: menor valor: 4.783,92
--------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

4 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (quando for o caso):

Documentos a serem exigidos a título de qualificação técnica da licitante:

<input type="checkbox"/>	Prova de registro da participante na entidade profissional competente;
<input type="checkbox"/>	Indicação de responsável técnico;
<input type="checkbox"/>	Prova de inscrição do responsável técnico em entidade profissional competente;
<input type="checkbox"/>	Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;
<input type="checkbox"/>	Atestado de capacidade técnica-operacional (participante);
<input type="checkbox"/>	Atestado de capacidade técnica-profissional (responsável técnico).
<input checked="" type="checkbox"/>	Não é o caso.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Vistoria (Visita Técnica):

Necessidade de realização de vistoria (visita técnica) por parte dos interessados, previamente à apresentação de propostas:

<input checked="" type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/>	Sim, facultativamente , desde que assinada declaração de renúncia ;
<input type="checkbox"/>	Sim, obrigatoriamente , com base na justificativa (motivação) abaixo:		

5 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso):

<input checked="" type="checkbox"/>	Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida garantia contratual adicional ;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato .

Prazo da garantia (contado do recebimento definitivo):

Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:

6 FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Relação jurídica contratual formalizada por:

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Instrumento de contrato</i> ;
<input type="checkbox"/>	<i>Ata de registro de preço</i> ;
<input type="checkbox"/>	<i>Nota de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço</i> .

Garantia de execução do contrato:	<input type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/>	Sim, de	<input type="checkbox"/>	%
Justificativa (motivação) específica:						

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

Prazo de vigência: 12 meses				
Possibilidade de prorrogação:	<input type="checkbox"/>	Não;	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim.
Índice de reajuste:				

8 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	Contratação licitada, conforme modalidade, critérios de julgamento e regime de execução recomendados pela Gerência de Licitações e Compras — que conte com parecer favorável dos órgãos de assessoria jurídica do Município.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação (Lei 8.666/1993 art. 24 ou 25), pelas razões seguintes.
Justificativa (motivação) fática e jurídica da contratação direta: Contratação por dispensa de licitação (Lei 8.666/1993 art. 25).	



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação sujeita a previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento (Lei 8.666/1993, art. 7º e 14), e sua contratação seguirá as normas da Lei 8.666/1993.

Antes da publicação do aviso do instrumento convocatório, encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade da Câmara, que indicará a dotação orçamentária.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor:	Alessandro de Souza
Cargo:	Contador
Lotação:	Câmara Municipal de Vitorino
Data:	20/09/2023
Assinatura:	

11 GESTÃO DO CONTRATO:

Presidente da Câmara:	Ilani Desordi da Silva Lorena
Data:	20/09/2023
Assinatura:	

12 ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Pedidos de Orçamentos

Vitorino, 20/09/2023.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa recente de preços de mercado realizada junto aos Portais de Transparência das Câmaras Municipais, e conforme as propostas de preços buscadas junto ao mercado de website, tem-se a seguir o valor estimado para o valor da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

Entidade	Homologação	Valor Mensal
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras	16/03/2023	R\$ 425,00
Câmara Municipal de Quitanda do Sol	27/03/2023	R\$ 1.000,00
Câmara Municipal de Manoel Ribas	28/03/2023	R\$ 350,00
	Valor Médio	R\$ 591,66

ORÇAMENTOS OBTIDOS JUNTO AS EMPRESAS DE SEGURO

Empresa	Valor Total	Valor Mensal
Huner TI Colaborativa - Ltda	R\$ 4.783,92	R\$ 398,66
Ingá Informática e Comunicação - Ltda	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 03/2023

Dispensa de Licitação nº: 04/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº: 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ Nº: 07.178.860/0001-69

Objeto: Hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) anuais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), que será pago mensalmente e mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.


Adão Krekanh Paulista
Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

CLEVERSON
ZORTEA:0717
8860000169

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ZORTEA:071788600001
69
Dados: 2023.03.16
13:37:40 -03'00'

Cleverson Zortea
Responsável Legal
Cleverson Zortea ME
CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fazer hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e ADJUDICA os itens da empresa CLEVERSON ZORTEA ME, CNPJ nº 07.178.860/0001-69, que apresentou orçamento no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) anuais para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, com pagamento mensal mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.


ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

EXTRATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA: 27-03-2023

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem, suporte e manutenção técnica do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal.

CONTRATADO: INFOTECHWEB SOLUÇÕES EM T.I., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.028.526/0001-67, estabelecida à Avenida Ivaí, nº 1177, em Engenheiro Beltrão - Paraná, neste ato representado por **Suzane Cristina Silvério Pereira**, brasileira, casada portadora da cédula de identidade nº 10.076.454-7, inscrita no CPF sob nº 066.015.999-64, residente e domiciliada à Avenida Ivaí, nº 1177, em Engenheiro Beltrão - Paraná.

VALOR TOTAL : R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses (até 27/03/2024)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27-03-2023



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

EXTRATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA: 27-03-2023

OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem, suporte e manutenção técnica do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal.

CONTRATADO: INFOTECHWEB SOLUÇÕES EM T.I., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.028.526/0001-67, estabelecida à Avenida Ivaí, nº 1177, em Engenheiro Beltrão - Paraná, neste ato representado por **Suzane Cristina Silvério Pereira**, brasileira, casada portadora da cédula de identidade nº 10.076.454-7, inscrita no CPF sob nº 066.015.999-64, residente e domiciliada à Avenida Ivaí, nº 1177, em Engenheiro Beltrão - Paraná.

VALOR TOTAL : R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: Doze meses (até 27/03/2024)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27-03-2023

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Licitação, Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2023, referente à contratação de empresa especializada para a implantação, Configuração Personalizada e Migração de Dados do Portal do Legislativo, <https://www.cmmanoelribas.pr.leg.br>, hospedagem de site Suporte e Treinamento Presenciais na sede da contratante; Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Diário Oficial Eletrônico com Certificação Digital e Carimbo do Tempo conforme características constantes no Termo de Referência, com prazo até 31 de dezembro de 2023, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor da empresa **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO** - CNPJ Nº 11.175.340/0001-70, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme itens abaixo:

Manoel Ribas, 28 de março de 2023.

MÁRCIO PATERA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MANOEL RIBAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

RUA 7 DE SETEMBRO, 466 - CENTRO - CEP: 85260-000

CNPJ: 77.774.636/0001-15 - Telefone: (43) 3435-1453

MANOEL RIBAS - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	28/03/2023 16:25:57	Ano	2023
Categoria	DIÁRIO OFICIAL	Subcategoria	
Descrição do Arquivo	Edição nº 021/2023 de 28 de março de 2023		

Dados do Certificado digital

Titular	CM Manoel Ribas 2023	CPF / CNPJ	77774636000115
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC Certisign RFB G5		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB		
Data de Expedição	13/04/2022	Data de Validade	13/04/2023



Proposta de Preço

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 16:33

Para: contato@ingadigital.com.br <contato@ingadigital.com.br>

Solicitamos o envio de proposta de preço para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

O Procedimento de contratação seguirá a Lei nº 8.666/93.

Att,

Câmara Municipal de Vitorino.



Não contém vírus. www.avast.com

PROPOSTA COMERCIAL - INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Ingá Comercial <jameson@ingadigital.com.br>

Qua, 20/09/2023 19:14

Para: camaravto@hotmail.com <camaravto@hotmail.com>

Cc: contato@ingadigital.com.br <contato@ingadigital.com.br>

 1 anexos (348 KB)

PROPOSTA COMERCIAL - INGÁ INFORMATICA.docx.pdf;

Olá, tudo bem?

Segue como solicitado nossa proposta comercial para CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, referente:

Manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal.

Se possível confirmar recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,



Jameson Neves

Av. Cerro Azul, 864A - Sobraloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Pr
Fones: (44) 3222-2825 | 3305-1660
www.ingadigital.com.br



Sender notified by
[Mailtrack](#)

Maringá, 20 de setembro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR

CONFORME SOLICITADO, ABAIXO ESTÃO DISCRIMINADOS OS VALORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE RESPONSIVO E DINÂMICO SOB O ENDEREÇO WWW.VITORINO.PR.LEG.BR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para o Serviços de hospedagem, suporte e manutenção técnica do site oficial da Câmara Municipal de Vitorino.	Mês	12	R\$900,00	R\$ 10.800,00

PRAZO DE ENTREGA:

✓ 45 dias após a contratação;

VALIDADE DA PROPOSTA:

✓ 90 dias;

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

☎ 07.565.202/0001-20
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 01- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
CARDOSO:84 por PAULO CEZAR
714611968 CARDOSO:84714611968
Dados: 2023.09.20
18:02:06 -03'00'

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
07.565.202/0001-20
PAULO CÉZAR CARDOSO

Avenida Cerro Azul, 864 – Sobreloja – Zona 02
Cep: 87010-000 – Maringá – Paraná

✉ contato@ingainformatica.com.br

☎ 44 3305.1660 / 3222.2925



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07565202000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2023 08:46:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA.**
CNPJ: **07.565.202/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Re: Proposta de Preço

financeiro@huner.com.br <financeiro@huner.com.br>

Ter, 19/09/2023 16:42

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

 1 anexos (246 KB)

Proposta Comercial - Vitorino - Assinada.pdf;

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta comercial solicitada para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. *Qualquer duvida estamos a disposição, obrigada!*

Em 18/09/2023 14:10, Camara Municipal Vitorino escreveu:

Solicitamos o envio de proposta de preço para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

O Procedimento de contratação seguirá a Lei nº 8.666/93.

Att,

Câmara Municipal de Vitorino.

Não contém vírus. www.avast.com

HUNGER

Proposta Comercial
WEBSITE
Câmara Municipal de Vitorino/PR

Pato Branco – PR, 19 de setembro de 2023.

Proposta: P1- 19092023

Assunto: Atendimento, hospedagem, backup, manutenção e correção de bugs do WebSite.

1. Objeto

Este projeto tem por objetivo a terceirização de serviços de Tecnologia da Informação (T.I) para a **Câmara Municipal de Vitorino/ PR.**

2. Apresentação

A HUNER TI Colaborativa, está no mercado de *software* desde 2011. Localizada na cidade de Pato Branco/PR atuamos nas áreas pública e privada, temos em nosso quadro de colaboradores profissionais multidisciplinares, nas áreas de: administração, contabilidade, programação e tecnologia.

Ao longo dos anos buscamos a excelência na prestação de serviços detecnologia, consultoria e assessoramento. Temos por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Sempre trabalhando em parceria com nossos clientes, oferecemos *softwares* inovadores, promovendo agilidade, crescimento e confiança.

Promovemos as etapas do desenvolvimento de *softwares* desde a análise, criação, design, hospedagem, prospecção de mercado, suporte e teste. Além possuímos toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implantação, implementação e manutenção de soluções tecnológicas nos mais diversos segmentos e demandas.

Realizamos a inclusão digital através do acesso simplificado dos produtos e serviços pela *web*, assim como realizamos o desenvolvimento de recursos inovadores para sistemas de informação, datacenter e *data-wharehouse*.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de soluções tecnológicas com objetivo de trazer inovação para mercado local. Desenvolvemos plataforma de *e-commerce*, portais institucionais e sistemas para gerenciamento comercial

Temos como diferencial a entrega de produtos e serviços com excelência e qualidade, os quais fazem parte das diretrizes da certificação em desenvolvimento de software MPS.BR-SW. No ano de 2018 fomos certificados também no nível G em Serviços pelo MPS.BR – SV. Isso demonstra o constante empenho para aprimorar os seus processos para atender os seus clientes com cada vez mais profissionalismo e agilidade.

Com grata satisfação que apresentamos proposta comercial para o sistema de controle de produção.

3. Detalhamento das Funcionalidades

As funcionalidades contidas no portal são:

3.1 Página inicial: O projeto deve possuir página inicial onde o mesmo deve constar uma estrutura com topo aonde irá constar as principais informações do projeto como o nome e logo da instituição, e também essa página deve possuir banner, notícias, enquete, eventos, menu topo, rodapé.

- **Topo:** Esta estrutura deve possuir o nome da entidade e a sua logo marca aonde a mesma deve ter um link para a página inicial.
- **Banner:** A página inicial deve possuir um container que chame atenção do usuário/visitante onde o mesmo contenha uma função de carrossel.
- **Notícias:** A mesma deve mostrar a última notícia com uma foto da mesma e uma breve descrição, logo abaixo deve constar um link que direcione para as próximas notícias.
- **Menus Utilitários:** Deve possuir um container só para os menus utilitários do portal esse deve estar em um lugar em destaque para que o usuário/visitante consiga visualizar facilmente por que é neste container que vai constar os principais serviços On-line do Organização.
- **Eventos:** Deve possuir um container para mostrar os próximos eventos da entidade onde a população consiga saber quais os próximos eventos, lembrando que fica a critério da entidade escolher o que deseja mostrar exemplo: só eventos, eventos de terceiro, ou outros.
- **Menu Topo:** Deve possuir um container onde o mesmo esteja em destaque para fácil acesso as páginas internas do projeto/site.
- **Rodapé:** Deve possuir um container com rodapé onde o mesmo vai constar uma lista de links internos ou externos, e também deve constar no mesmo a logo marca da entidade com link para página inicial, também deve constar informações como endereço, telefone, e-mail, Facebook, horário de atendimento e informações da empresa que desenvolveu o projeto.

3.2 Página de contato: A função da página de contato é facilitar a comunicação entre ambas as partes tanto usuário/visitantes do portal como a própria entidade, com o formulário de contato possibilita mais uma forma diferente para usuário/cliente se conectar a entidade.

O portal possuirá uma página de contato onde é composto por alguns elementos de identificação como e-mail, nome pessoa, departamento, assunto da mensagem.

3.2.1 Campos da Página de Contato:

3.2.1.1 E-mail (E-mail da pessoa está enviando a mensagem ou entrando em contato para tirar dúvidas e outras informações).

3.2.1.2 Nome Pessoa (usuário deve descrever o nome da pessoa).

3.2.1.3 Assunto da Mensagem (neste campo vai à descrição da mensagem ou assunto que o usuário deseja solicitar a instituição).

3.2.2 Páginas de Arquivo(s)/Documento(s):

As páginas de documentos são padronizadas com um layout padrão e uma

amostra de documentos com filtro de ano e mês. Ao acessar a página de documentos a mesma vai possuir 10 arquivos por páginas, esses arquivos são lista por padrão como DESC do último arquivo para o primeiro, antes desses documentos/arquivo, vai existir um controle de filtro onde é possível pesquisar por:

3.2.2.1 Ano: Ao selecionar a opção ano o sistema vai filtrar todos os arquivos do menu que você escolheu por exemplo: licitação, e retornar todas as licitações do ano escolhido, logo após ele retornar todos esses arquivos o sistema também vai trazer todos os meses existentes.

3.2.2.2 Mês: Após a filtragem de ano o sistema vai mostrar os arquivos existentes por exemplo: janeiro, março, dezembro, caso exista arquivos somente nesses meses o sistema vai trazer somente os meses acima janeiro, março, dezembro, assim o usuário não fica perdendo tempo procurando algo que não existe no portal. Para que seja possível pesquisar por ano e mês, os arquivos deverão ser cadastrados com a data real em que esse documento foi feito ou aprovado.

3.2.3 Página de links úteis: Nesta página de links, o visitante/usuário encontrará todos os links para sites e ferramentas que a entidade aconselha aos mesmos acessarem.

4. Tecnologias Utilizadas

- PHP 8;
- CSS;
- HTML;
- PostgreSQL 9.4 ou superior;
- JavaScript.

5. Responsabilidades

A HUNER TI Colaborativa:

- Prestar serviço de acordo com esta proposta;
- Cumprir prazos determinados e citados nesta proposta;
- Disponibilidade para atender a Rede Humaitá;
- Seguir diretrizes, regras e políticas em relação ao manuseio deste documento e informações importantes quanto à propriedade, sua segurança e ética de trabalho.

A Câmara de Vitorino:

Disponibilizar um responsável do projeto para:

- Abrir solicitações juntamente com a HUNER quando necessário.
- Aprovar desenvolvimento;
- Responder perguntas, dúvidas e requerimentos feitos pela Huner em tempo considerável;
- Cumprir prazos de pagamentos;
- Concordar com requisitos de especificações finais;
- Disponibilizar acesso ao servidor e atualizar qualquer *software* de terceiros necessários para o bom funcionamento do sistema.

6. Investimento

O valor da prestação dos serviços descritos, será da seguinte maneira:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Atendimento e manutenção	R\$398,66
	Total para 12(doze) meses	R\$ 4.783,92

O pagamento será mensal no valor de **R\$ 398,66** (trezentos e noventa e oito reais com sessenta e seis centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 4.783,92** (quatro mil setecentos e oitenta e três reais com noventa e dois centavos).

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária no **Banco Sicredi (148), Agência: 0737, Conta Corrente: 37506-5, ou boleto bancário**, que será emitido no dia 1º (primeiro) do mês com pagamento para o quinto dia útil do mês vigente da prestação do serviço.

O não pagamento nos prazos descritos acima acarretará na suspensão de acesso para envio das publicações.

7. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo por meio de termo aditivo.

8. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de **30** (trinta) dias.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO
LAZAROTTO:0689
8843974

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2023.09.19 15:04:48
-03'00'

HUNER TI COLABORATIVA
LTDA.
Tiago Lazarotto



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17648612000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2023 08:46:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**
CNPJ: **17.648.612/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
 NIRE: 41207105816
 DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piancentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Contador com registro no CRC/PR-041870/O-3, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 SSP-PR, expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 12/008/2021, sob o nº 20215106806, resolvem alterar e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO: O sócio ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, acima qualificado, que possui 3.850 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta) reais, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO, acima qualificado, a quantia de 3.850 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 36.925	R\$ 36.925,00	52,75%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade o sócio, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piantentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e;

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009;

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro a Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede e foro á Rua Farrapos, 555, sala 01B, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
 NIRE: 41207105816
 DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 36.925	R\$ 36.925,00	52,75%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99); atividades de consultoria em gestão empresarial (7020/4-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 16 de dezembro de 2021.

TIAGO LAZAROTTO
Assina digitalmente

MATHEUS ANGELI
Assina digitalmente

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Assina digitalmente

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06898843974	TIAGO LAZAROTTO
07886920970	MATHEUS ANGELI
83552995900	ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 11:59 SOB Nº 20218497679.
PROTOCOLO: 218497679 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109320334. CNPJ DA SEDE: 13934031000161.
NIRE: 41207105816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.648.612/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HUNER TI COLABORATIVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER TI COLABORATIVA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FARRAPOS	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 01B
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 85.501-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR	TELEFONE (46) 9942-1327/ (46) 3225-7318
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 08:40:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.648.612/0001-98
Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091601521901123301

Informação obtida em 21/09/2023 09:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA
CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:53 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **EFB5.7BE5.09A3.5793**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Certidão nº: 50446096/2023

Expedição: 21/09/2023, às 09:38:01

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.648.612/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031779027-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**
Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 13934031000161
NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61
ENDEREÇO...: FARRAPOS , 555 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501340
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 09/08/2023.
Válida até: 07/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0058297
Código de autenticidade da certidão: 717292524717292



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 09 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Interessado: Comissão de Licitação e Presidência do Legislativo.

Objeto: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.

PARECER JURÍDICO (FL. 04)

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 02 (duas) propostas apresentadas a Administração, tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA –ME. A proposta é cotada no valor de R\$ 4.783,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Examinando o pedido referente ao Ofício do Presidente do Legislativo Municipal que solicita a avaliação do procedimento a ser realizado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Conforme proposta solicitada as empresas Huner TI Colaborativa LTDA e Ingá Informática e Comunicação nas datas de 19 e 20 de setembro de 2023, via e-mail anexo ao procedimento, ou seja, já na vigência da nova lei de licitações e contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133/21, verifica-se que a Comissão de Licitação optou nos termos do artigo 191 da Lei



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

nº 14.133/21, por utilizar as regras de contratação da Lei nº 8.666/93, conforme edital e termos de referência do processo.

A Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações trouxe a regra geral para licitações e contratos celebrados pela Administração Pública e passou a exigir a abertura de processo licitatório em várias modalidades para a viabilização de tais atos, como medida de assegurar o interesse público primário na prestação dos serviços públicos a serem escolhidos entre os tipos de licitação de melhor técnica, melhor preço, preço e técnica e, ainda, de maior lance ou oferta.

Por outro lado, a referida norma também trouxe hipóteses previamente definidas de contratação direta por parte dos órgãos públicos, dispensando ou inexigindo a licitação, visando facilitar o trâmite legal na prestação de alguns serviços para evitar a demora e a conseqüente inviabilização na prestação, dando mais efetividade e rapidez a alguns procedimentos de natureza imediata, tais como a compra de materiais de limpeza, de escritório e de outros indispensáveis ao funcionamento do órgão e se enquadrem nos valores ali mencionados.

No caso em tela, a contratação resta amparada pela lei geral de licitações em seu artigo 24, inciso II que dispensa a licitação, bastando o chamado processo de justificação de dispensa, por razão de que o serviço a ser prestado é indispensável ao funcionamento da Casa e se enquadra nos valores ali descritos. Portanto, perfeitamente, possível a dispensa de licitação nessas hipóteses legais, a seguir:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição ou contratação de serviços que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Isso posto, nosso parecer é FAVORÁVEL, ao processo de dispensa para a contratação dos serviços supra descritos.

Vitorino, 21 de setembro de 2023.


VALDERES EVERTON NESELO

Procurador Jurídico
OAB/PR 45.544



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84


Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

De: Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente do Legislativo Municipal

Para: Fernando Sinhorini
Presidente da Comissão de Licitação

Solicito a abertura de processo administrativo, que tem como objetivo a contratação de empresa, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 21 de setembro de 2023.


Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 05/2023

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 01 e 12/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Senhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, Rosane Lanzarin (Executivo) portadora do CPF: 772.723.909-72, como suplente, Carla Beatriz Rachwal (Executivo) portadora do CPF: 004.828.019-48 e Valter dos Santos portador do CPF: 793.454.179-15.

Art. 2º - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos por um só membro.

Art. 4º - O presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

ILANI DESORDI Assinado de forma
DA digital por ILANI
DESORDI DA
SILVA:0349123 SILVA:03491232929
2929 Dados: 2023.01.19
09:36:03 -03'00'
Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 20 Jan 2023
Jornal AMP
Edição 2693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 05/2023

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 01 e 12/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, Rosane Lanzarin (Executivo) portadora do CPF: 772.723.909-72, como suplente, Carla Beatriz Rachwal (Executivo) portadora do CPF: 004.828.019-48 e Valter dos Santos portador do CPF: 793.454.179-15.

Art. 2º - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos por um só membro.

Art. 4º - O presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:392D158B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2023. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69 e como membros, **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16 e **ROSANE LANZARIN** portadora do CPF Nº 772.723.909-72, como suplente: **CARLA BEATRIZ RACHWAL** portadora do CPF n.º 004.828.019-48 e **VALTER DOS SANTOS** portador do CPF n.º 793.454.179-15, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar;

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes;

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro;

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

V - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3EB9CE76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2023. Edição 2680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Portaria 12, de 11 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de janeiro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 12, de 16 de janeiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:
Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:5B744951

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2023. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vitorino		2. DATA DA EMISSÃO: 21/09/2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso II		4. PROCESSO Nº. 04/2023
5. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.				6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme solicitação da Presidente da Câmara Municipal e após parecer favorável da Procuradoria Jurídica, realizou-se o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do site da Câmara Municipal de Vitorino. Melhor proposta de mercado foi da empresa Huner TI Colaboradora, que cotou o valor de R\$ 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Houve também a proposta da empresa Ingá Informática e Comunicação, a qual cotou o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa vencedora do certame foi a empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA apresentou o valor de R\$ 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino.	Mensal	12,00	398,66	4.783,92
TOTAL					4.783,92
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA - LTDA CNPJ: 17.648.612/0001-98			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: De Acordo conforme Parecer em Anexo					
Data: 21/09/2023			Nome: Fernando Sinhorini		
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De Acordo conforme Parecer Anexo.					
Data: 21/09/2023			Nome: Valderes Everton Neselo		
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO. Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.		
			Data: 21/09/2023 Nome: Ilani Desordi da Silva Lorena		



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 02/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda. - CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino. Valor R\$ 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) – Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 21.09.2023. Assinaturas: Câmara Municipal – Ilani Desordi da Silva Lorena. Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 25/09/23
Jornal AMP
Edição 2864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2023

Extrato da Dispensa nº 02/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda. - CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino. Valor R\$ 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) – Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 21.09.2023. Assinaturas: Câmara Municipal – Ilani Desordi da Silva Lorena. Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:24F1BD73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2023. Edição 2864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 03/2023 Dispensa Nº. 02/2023

A Câmara Municipal de Vitorino, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, situada na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, Município de Vitorino - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA**, brasileira, casada, portador do CPF nº. 981.369.419-04, RG. nº. 17R-1.782.143, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Farrapos, 555, sala 01, Centro - Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, neste ato representado por seu sócio administrador, **TIAGO LAZAROTTO**, inscrito no RG n.º 10.419.189-4, CPF sob n.º 068.988.439-74, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, homologado em 25/09/2023, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o sítio oficial da Câmara Municipal de Vitorino, conforme proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e da Prorrogação Contratual

A vigência do presente contrato será do dia 26 de setembro de 2023 até o dia 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, por meio de termos aditivos. A atualização dos valores em caso de prorrogação será feita com base no índice do INPC do período compreendido na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo de Dispensa nº. 02/2023, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** após a apresentação de nota fiscal eletrônica do serviço prestado, sendo o valor pago mediante depósito bancário na conta a ser informada pela **CONTRATADA**, na forma, prazos e datas apresentadas na proposta comercial, ou seja: As 12 (DOZE) parcelas mensais no valor de R\$ 398,66 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) cada uma a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, totalizando o valor de R\$ 4.783,92 (Quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária: **33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.**



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro:

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro:

Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento de 02 (duas) mensalidades seguidas referente à manutenção, hospedagem e suporte do sítio oficial da Câmara, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços se notifique por escrito a CONTRATANTE, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a CONTRATADA, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela CONTRATANTE, desde que notifique por escrito a CONTRATANTE ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 4.783,92 (Quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino, conforme proposta.

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços a partir da homologação do processo de dispensa. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços durante todo o prazo contratual, na forma a seguir especificada: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o sítio oficial da Câmara Municipal de Vitorino, conforme proposta.

CLÁUSULA NONA – Vedações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I.I Advertência;
- I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- I.III) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro:

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo:

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro:

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto:

A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto:

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa nº.02/2023, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR 26 de setembro de 2023.

ILANI DESORDI DA
SILVA:03491232929

Assinado de forma digital por
ILANI DESORDI DA
SILVA:03491232929
Dados: 2023.09.26 09:41:28 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Contratante
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO
LAZAROTTO:
06898843974

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2023.09.27 14:47:39
-03'00'

Tiago Lazaroto
Contratada
Huner TI Colaborativa Ltda



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato de Contrato nº 03/2023 - Dispensa nº 02/2023: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84. Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - CNPJ 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor: 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024. Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento. Data: 26/09/2023. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Ilani Desordi da Silva Lorena; Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - Tiago Lazarotto.

Publicado em 27/09/23
Jornal AMP
Edição 2866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Extrato de Contrato nº 03/2023 - Dispensa nº 02/2023:
Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84. Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - CNPJ 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de Vitorino. Valor: 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2024. Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento. Data: 26/09/2023. Assinaturas: Contratante Câmara Municipal de Vitorino – Ilani Desordi da Silva Lorena; Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda - Tiago Lazarotto.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:DE46C0BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2023. Edição 2866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>